

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL, E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA, PORTUGAL (Proc. nº 23078.023004/10-68).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante referida como **UFRGS**, com sede na Av. Paulo Gama, 110 - Porto Alegre/RS - CEP: 90040-060, Brasil, nesta oportunidade representada pelo seu Reitor, prof. Dr. **Carlos Alexandre Netto**, e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, doravante referido como **IPBeja**, com sede na Rua Pedro Soares, apartado 6155, 7800-295, Beja, Portugal, nesta oportunidade representada por seu Presidente, prof. Dr. **Vito Carioca**, reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Protocolo de Cooperação, na forma que segue:

I. OBJETIVOS

É o objeto deste Protocolo de Cooperação:

- a) promover o interesse nas atividades de ensino e de pesquisa de nossas respectivas Universidades; e
- b) aprofundar o entendimento das questões técnicas, sociais, culturais e das tradições de nossos respectivos países.

II. ATIVIDADES

Para atingir estes objetivos, os partícipes concordam em:

- a) promover intercâmbio acadêmico, através de convite a pesquisadores da Universidade parceira para programas de curta duração;
- b) receber estudantes da Universidade parceira e participar da co-orientação de trabalhos de teses;
- c) organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- d) desenvolver programas de pesquisa conjunta através de Convênios ou Contratos específicos;
- e) realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das Universidades;
- f) determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projeto, a serem implementados através de Convênios ou Contratos específicos.

III. APOIO FINANCEIRO

Todos os participantes de programa de intercâmbio deverão ter cobertura de seguro de saúde, adquirido no país de origem, antes da partida para o país que o receber.



Ambas as universidades concordam em envidar esforços para obter de terceiros (fundações, agências de bolsas de estudos e outros doadores) o financiamento necessário a esta cooperação.

IV. COORDENAÇÃO

Cada universidade designará um membro, como representante, encarregado deste Protocolo de Cooperação. É tarefa deste agir como contato principal para atividades individuais ou de grupo, planejar e coordenar todas as atividades na sua universidade, bem como na Universidade parceira. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar atividades executadas e lançar idéias para projetos de cooperação futura.

V. DURAÇÃO DO ACORDO

Este Protocolo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Universidades. Esta Cooperação é válida por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de 6 (seis) meses.

VI. DAS DIVERGÊNCIAS


As divergências serão resolvidas através de entendimento entre as partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasil, Porto Alegre, / /

Portugal, Beja, 3 / 03 / 2011


Carlos Alexandre Netto
Reitor
UFRGS


Vito Carioca
Presidente
IPBeja



IPBeja
INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

Testemunhas:

Prof.

Prof.